

LEI Nº.088/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-SEPASI- E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos servidores Municipais-SEPASI, empréstimo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, destinados a cobrir insuficiência de caixa e será inscrito em diversas dotações.

Art. 2º- O empréstimo será efetuado por prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em julho de 1996, e terá como taxa de juros, o da poupança.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

*Manoel Augusto de Andrade*

MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA